



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 03 /2019

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Evandro Lott Moreira, o vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, apresenta, dispensada as demais formalidades regimentais o que se segue:

- Que seja requerido do chefe do Poder Executivo Municipal o envio a esta Casa, de cópia do resultado do último processo seletivo realizado para contratação de agente de saúde para o Distrito de Sapucaia, bem como informações sobre os critérios usados para desempate.

Sala das Sessões aos 04 de fevereiro de 2018.

Bruno Pires de Souza

Bruno Pires de Souza
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 77/2019

Assunto: **Informação (FAZ)**

Referência: Ofício nº. 06/2019/C.M.G

Guanhães/MG, 07 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, atendendo a solicitação contida no ofício em referência, informo a Vossa Senhoria que esta demanda foi repassada à Secretaria Municipal de Administração e RH, Sra. Waléria B. Felipe da Costa Coelho, que informou:

- “Em resposta ao requerimento em epígrafe, informamos que anexo cópia do Edital 01/2018, para seleção de Agente de Endemias e Agente comunitário de Saúde, e o resultado final homologado.”
- “Informamos ainda que toda e quaisquer informações referente ao processo seletivo 01/2019, encontra-se a disposição nesta Secretaria para conhecimento de todos os vereadores.”
- “Na oportunidade informamos ainda que todos os atos referente ao citado Processo seletivo foi devidamente publicado.”

Sendo só para o momento, envio cordiais saudações.

Atenciosamente,

Doris Campos Coelho
DÓRIS CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL

*Neril
07/03/19
Flávio*

Excelentíssimo Senhor

EVANDRO LOTT MOREIRA

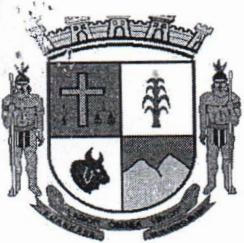
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhães-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501

Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS
DE TITULOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE E
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DE ACORDO COM
A LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 E DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.234/2007, NO QUE LHE FOR APLICÁVEL,
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS SOB REGIME DE
FUNÇÃO PUBLICA NO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES – MG**

A Prefeitura Municipal de Guanhães através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo simplificado para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que constam no Anexo I, nos termos da Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e da Lei Municipal nº 2.234/2007, no que for aplicável. O presente processo seletivo realiza-se em observância ao Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1998.

O Processo Seletivo será realizado, coordenado e fiscalizado por uma Comissão criada por meio de Portaria expedida pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado nos seguintes locais: Mural da Prefeitura de Guanhães/MG, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo de Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias (ACE) será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecidas às normas e condições deste Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

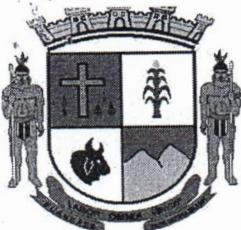
2.1 São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Municipal Administração as seguintes ações:

- I - Inscrição dos candidatos;
- II - Avaliação dos candidatos;
- III- Classificação dos candidatos;

2.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- I- Realização do Curso Introdutório aos ACS
- II - Mapeamento e quantificação dos locais de atuação dos ACS e ACE;

Almeida. ly



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

III - Localização e encaminhamento dos candidatos às micro áreas;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS E OUTROS DADOS

3.1. Empregos: o Processo Seletivo destina-se ao provimento de empregos públicos vagos, dos que vagarem ou forem criados na sua vigência. O número de vagas, o grau de escolaridade exigido, vencimento, carga horária são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.2. Local de trabalho: Município de Guanhães, inclusive nas unidades da zona urbana ou rural.

3.3. Jornada de trabalho: 40 horas semanais, conforme discriminada no Anexo I.

3.4. Regime Jurídico: Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário e serão contratados nos termos Lei Municipal nº 2.234, de 05 de junho de 2007, observando-se as disposições do art. 37, inc. IX da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 11.350/2006.

4. DA SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O processo seletivo constará de 05 (seis) etapas:

1^a ETAPA – Inscrição.

2^a ETAPA – Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório e análise de títulos.

3^a ETAPA – Convocação com Confirmação de Endereços – caráter eliminatório.

4^a ETAPA – Perícia Médica – caráter eliminatório.

5^a ETAPA – Curso Introdutório - caráter classificatório e eliminatório.

4.2 As inscrições serão realizadas somente de forma PRESENCIAL no período de 02 A 04 DE JANEIRO DE 2019 no horário de 07 as 12h, na Secretaria Municipal de Saúde de Guanhães, localizada na Praça Nélia Coelho Guimaraes, nº 100, Centro Guanhães MG, mediante preenchimento do formulário de inscrição.

4.3 Durante o período de inscrições o candidato poderá retificar sua inscrição.

4.4 Não serão aceitas inscrições via correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.2.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Guanhães/ MG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7 O candidato ao cargo de ACS deverá fazer sua inscrição para a área em que reside no momento da inscrição.

4.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação

alme. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

pertinente, em especial na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e na Lei Municipal nº 2.234/2007.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Estar quite com obrigações eleitorais;
- c) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e flexibilidade de horários;
- e) Residir na Comunidade (área) no ato da inscrição para o ACS.
- f) Preenchimento da ficha de inscrição com os documentos abaixo relacionados:
 - a) RG, CPF, declaração de residência (Luz, telefone ou Água) em seu nome ou até 4º grau de parentesco segundo Código Civil Brasileiro (acompanhado de declaração de residência feita pelo Enfermeiro da Unidade de Saúde).
 - b) Certificado de conclusão do Ensino médio, expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão do curso fornecida pela escola em papel timbrado com validade máxima de 01 ano.

6. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

6.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função.

6.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

6.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os das pessoas com deficiência.

6.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

Arne - 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

6.9 Caso o profissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica, conforme item 10.7 alínea "m".

7.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

7.4. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos e diploma de conclusão do ensino médio

7.5. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

7.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego.

7.7. Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial.

7.8. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

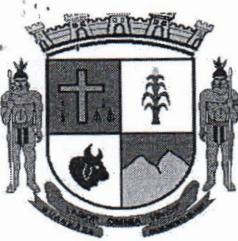
7.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

7.10. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área de abrangência do PSF, caso seja comprovada a mudança de área, o servidor será desligado automaticamente do serviço, sem necessidade de abertura de processo administrativo, não tendo a Prefeitura Municipal de Guanhães a obrigação de manter o servidor no cargo. Caso o Agente Comunitário de Saúde e ou o Agente de Combate as Endemias por algum motivo não puderem exercer suas funções em Campo de trabalho, perderá os mesmos, o direito de permanecer na função, de acordo com a Lei 11.350/2006

7.11. No ato da inscrição serão solicitados todos os comprovantes das exigências contidas neste Edital, para o Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de residência, em nome do candidato, ou até 4º grau de parentesco segundo Código Civil Brasileiro com declaração emitida pelo Enfermeiro da Unidade de Saúde responsável

anexo -

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

por aquela área, reconhecida em cartório, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8 DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva e de títulos, será realizada no dia 06 de Janeiro de 2019 no horário de 09 às 13 horas, na Escola Municipal Pio Nunes Coelho, localizado a Rua Gabriel Lott, Bairro Pito, Guanhães MG. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (após o fechamento dos portões não será permitido à entrada de nenhum candidato). Munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

8.1.1 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 8.1.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.1.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.1.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.4 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, receptor, telefone celular, walkman, relógios etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.1.5 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

8.1.6 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.7 Excetuada a situação prevista no item 8.1.8 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

8.1.8 No ato da realização, o candidato receberá a prova e a folha de respostas O candidato entregara somente a folha de resposta (gabarito), *elme*.

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

8.1.9 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões da prova e marcará na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.1.10 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

8.1.11 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

8.1.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.13 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.14 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas

8.1.15 As Provas Objetivas terão duração de 3 (três) horas.

8.1.16 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma.

8.2. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 20 questões objetivas conforme conteúdo programático descrito neste edital. Cada questão terá o valor de 5,0 pontos.

8.2.1. Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 50% do número total de questões da prova. Após a correção da prova escrita, será acrescida à nota, a pontuação dos títulos e os candidatos classificados dentro das vagas serão convocados para a Quarta Etapa do Processo Seletivo.

8.2.1.1. Os candidatos que não alcançarem o percentual mínimo de 50% na prova objetiva estarão eliminados e não terão analisados os títulos.

8.2.1.2 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

8.2.3 Será eliminado nesta 2^a Etapa o candidato que: I- não comparecer para a realização da prova; II- não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição; III- não obtiver o mínimo de 50% de acerto na prova objetiva; IV- durante a realização da prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova. V- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.2.4 - A lista de classificação dos candidatos será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Guanhães/MG, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

8.2.5. Somente os candidatos aprovados na prova objetiva poderão participar da prova de títulos onde será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE). *anexo 4*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

8.2.6 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2.7 A entrega dos títulos deverá ser no dia da prova objetiva, em envelope de cor parda, lacrado, constando o nome do candidato e endereço de residência.

8.2.8 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre	1,0 ponto por ano completo, MAXIMO DE 10 PONTOS (período inferiores a 12 meses não serão pontuados)
Cursos da área de saúde acima de 40 horas até 80 horas	1,0 ponto por curso completo, MÁXIMO DE 02 PONTOS
Curso introdutório de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias comprovado por certificado	2,0 pontos
Curso técnico em enfermagem	1,0 ponto
TOTAL DE PONTOS	15 PONTOS

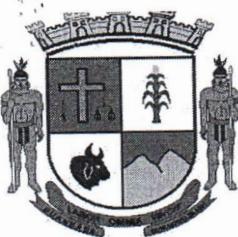
9. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO FINAL

- a) Serão Classificados candidatos para ocupação das vagas existentes para chamada imediata e formação de cadastro de reserva.
- b) Serão convocados para o curso introdutório apenas os candidatos para ocuparem as vagas imediatas.
- c) A pontuação final será a somatória da prova escrita e da análise de títulos.
- d) No caso de empate, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:
 - I. Maior pontuação na prova específica;
 - II. Maior Idade

10. DO RECURSO

- a) O recurso deverá ser interposto em ficha própria fornecida pela Secretaria Municipal e Saúde conforme (Anexo V) deste Edital, endereçada ao presidente da Comissão do Processo Seletivo.
- b) Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados nos prazos estabelecidos no Cronograma.
- c) Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- d) Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.
- e) Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue na data da inscrição.

11. CONFIRMAÇÃO DE ENDEREÇO

- a) A Unidade de Saúde será responsável por confirmar através de visita domiciliar o endereço dos candidatos classificados.
- b) A não comprovação/confirmação de endereço do candidato aprovado implicará diretamente em sua desclassificação, seja qual for o motivo.

12. EXAME MÉDICO

- a) Após a aprovação e classificação final, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;
- b) Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

13. DA CHAMADA

- a) O preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizado respeitando a ordem de classificação dos inscritos nas referidas micro áreas.
- b) As vagas disponíveis estão apresentadas no anexo I deste Edital.
- c) Após a chamada inicial para preenchimento das vagas terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem por ocasião de vacância ou surgimento de novas áreas. A chamada será realizada pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guanhães.
- d) O candidato classificado, que não comparecer na data estipulada para entrega de documentação bem como na Perícia Médica será automaticamente eliminado.
- e) A contratação será realizada nos termos da Legislação Municipal vigente, em especial a Lei Municipal nº 2.234 / 2007 e suas posteriores alterações.
- f) o Contrato de trabalho terá duração de 24 meses, podendo ser renovado por igual período ou alterado caso haja alteração na Lei Municipal 2.234/2007.
- g) O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização nas seguintes hipóteses: (Conforme Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Art. 165 do Estatuto dos Servidores)
 - I. Prática de falta grave, Art. 165 do Estatuto dos Servidores;
 - II. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
 - III. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

allme. u



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

IV Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento em que se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V- Não cumprimento das metas estabelecidas pelos indicadores da Atenção Básica, cujo ACS é co-responsável pelo alcance da porcentagem exigida ;

VI Quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

VII Em face da extinção do repasse financeiro relativo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS- pelo Governo Federal.

14 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos ACS e ACE, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 12.994/2014, que estabelece o Piso Salarial Profissional da categoria e suas alterações.

15. DO CURSO INTRODUTÓRIO

15.1 Somente os candidatos aprovados para ocupação das vagas imediatas (com exceção do cadastro de reserva) serão convocados para Curso de Formação Básica de até 40 horas.

15.2 Para aprovação no curso o candidato deverá ter frequência igual ou superior a 80% da carga horária total do curso e aproveitamento igual ou superior a 60 pontos, do total de 100 pontos.

15.3 O candidato poderá ser dispensado caso não alcance o mínimo de aproveitamento no Curso Introdutório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

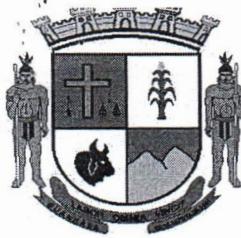
16.1 As dúvidas poderão ser dirimidas perante a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guanhães/MG.

16.2 Todas as publicações referente a este Processo serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guanhães.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das ações e etapas do Processo Seletivo.

16.4 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

16.5 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, cujas decisões poderão ser objeto de recurso endereçado ao Secretários Municipais de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

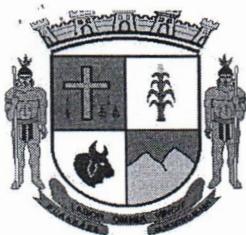
CRONOGRAMA DATA	ATIVIDADE
18 a 02 de Janeiro 2019	Publicação do Edital
02, 03 e 04 de Janeiro 2019	Período de Inscrição
05 de Janeiro de 2019	Realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos
07 de Janeiro de 2019	Divulgação do Gabarito
08 de janeiro de 2019	Divulgação do resultado parcial
09 e 10 de Janeiro	Recurso da Prova Objetiva
11 de Janeiro	Julgamento dos recursos e Publicação da Classificação Final
14 de Janeiro	Convocação para Exames Médicos e Admissão.

Guanhães 18 de Dezembro de 2018

Doris Campos Coelho
Doris Campos Coelho

Prefeita de Guanhães

Waleria B. Felipe da Costa Coelho
Waleria B. Felipe da Costa Coelho
Secretaria Municipal de
Administração e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS / ZONA URBANA

PSF	NÚMERO DE VAGAS	GRAU ESCOLARIDADE	DE	CARGA HORÁRIA	SALARIO
PSF ALVORADA	08	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF PITO (SEDE)	05	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF PITO (BARREIRA)	01	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF REGIONAL VI (VERMELHO)	06	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF REGIONAL VIIA - MILÔ (SEDE)	04	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF REGIONAL VIIA - MILÔ (ZONA RURAL)	02	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF REGIONAL VIIIB (AGRODER)	09	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF SANTA TERESA	08	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF CENTRO	07	Nível Fundamental Completo		40H/SEMANAIS	1.014,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS / ZONA RURAL

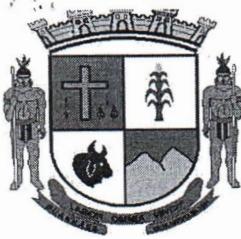
PSF	NÚMERO DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALARIO
PSF CORRENTINHO (SEDE)	04	Nível Fundamental	40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF CORRENTINHO (SAPUCAIA)	02	Completo	40H/SEMANAIS	1.014,00
PSF GAFURINA (TAQUARAL)	03	Nível Fundamental	40H/SEMANAIS	1.014,00

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ZONA URBANA/ZONA RURAL

LOCALIDADE	VAGAS ACE
SEDE E DISTRITOS	09
ACE COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO B	01

almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO II

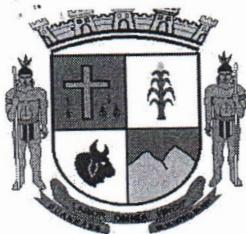
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela

Amor - M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

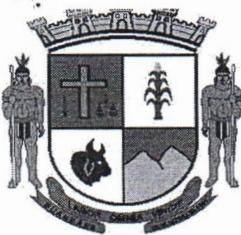
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Conforme disposto no inciso II do art. 420 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, são definidas as seguintes atribuições para o Agente de Combate às Endemias:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Adequar atividades/atribuições inerentes à função de acordo com a nova Política Nacional de Atenção Básica PNAB 2017, publicada pela PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Além de exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário;

*anual
m*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; Desenvolver outras atividades correlatas. Competências pessoais para a função: Atenção, Concentração, Agilidade psicomotora, Relacionamento interpessoal, Controle emocional, Organização Habilidades sociais, Empatia, Assertividade, Disciplina, Liderança, Bom condicionamento físico.

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM HABILITAÇÃO DE TRÂNSITO CATEGORIA B

Além de cumprir com as atribuições do ACE dispostas acima o candidato para a vaga deverá possuir habilidade para desenvolvimento de atividades como:

- Manusear bombas costais de UBV para combate às endemias.
- Subir em escadas altas para verificar, manusear e tratar reservatórios.
- Ter habilidade para atividades de captura de animais peçonhentos.
- Ter habilidade para o desenvolvimento de atividades de vacinação animal.

uuuu . u



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO III

LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA DE CADA PSF

PSF	LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA
AGRODER (PSF REGIONAL VII B)	RUA PIO FERREIRA, BECO CALIFÓRNIA, TRAVESSA SEBASTIÃO MODESTO, ROCHA, BECO ODON NUNES COELHO, BECO TEOFILHO LEÔNCIO, TRAVESSA PIO FERREIRA, TRAVESSA JOSÉ MARIA MARTINS, RUA DO CRUZEIRO, RUA FERNANDO B COELHO, RUA BELO HORIZONTE, RUA IPATINGA, RUA MONTES CLAROS, RUA JUIZ DE FORA, RUA BH, RUA JOSÉ ARAÚJO CONCEIÇÃO, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA, RUA ABÍLIO GAMA PEREIRA SERQUEIRA, RUA PATOS DE MINAS, RUA JOAQUIM CALDEIRA LOTT, RUA ALBERTINA BRAGA, RUA RUBI, RUA SAFIRA, RUA ESMERALDA, RUA UBERABA, RUA UBERLÂNDIA, RUA GOVERNADOR VALADARES, BECO JOSÉ GONÇALVES CALDEIRA, RUA TRÊS PONTAS, TRAVESSA PIO FERREIRA, BECO GERALDO SABINO, BECO ANTONIO ALVES MACIEL, RUA JÚLIO JOSÉ MAIA, RUA HERMES CLAUDIONOR NUNES, RUA ZULMIRA PIRES, FAZENDA CONTENDAS, RUA LAERTE BERTO, RUA VALDELINO, RUA TALES DE CARVALHO, RUA ANTÔNIO RODRIGUES PEIXOTO FILHO, RUA ELIAS DE SENA, RUA ANA RODRIGUES ROCHA, PRAÇA GUANHAES, RUA HELENA RODRIGUES ROCHA, RUA NEWTON BARROSO, RUA SÍLVIA PEREIRA, CALDEIRA RODRIGUES, FAZENDA SANTA CRUZ, FAZENDA LAGEADO, MAIAS DOS BURACOS, CORREGO CORREIA, RETIRO DOS CRIOLOS, CONTENTAS E BR259, RUA LEONEL ANTONIO DE ARAUJO, RUA PEDESTRE E RUA RODRIGUES.
	AVENIDA MINAS GERAIS, AVENIDA URUGUAI, PRAÇA DOM FELIPE DA CUNHA, RUA NILTON BARROSO, RUA AOD PEREIRA 2, FAZENDA ÁGUA LIMPA, FAZENDA VALLE VERDE, RUA PERU, RUA DAS GUIANAS, PANAMÁ, COLOMBIA, AVENIDA BRASIL, RUA ALAÍDE LOTT CALDEIRA, RUA MARIA LUCINDA, RUA JOSÉ PIMENTEL, RUA GERSON VENTURA, RUA JOSÉ ROSA REIS, PADRE CAFÉ, RUA JOAQUIM AUGUSTO SILVA, RUA LEONARDO BERNARDINO, TRAVESSA CIRILO ROCHA, RUA JOÃO FERREIRA PIMENTEL, RUA SALVADOR QUIRINO, RUA J, RUA H, RUA HEITOR NUNES COELHO, TRAVESSA AUGUSTA ALVES, RUA JOSÉ MARIA DE CASTRO, RUA JOAQUIM AUGUSTO SILVA, TRAVESSA JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, PADRE CAFÉ PEDRO PIRES, RUA MÁRIO ANDRÉ FONSECA, RUA JOSÉ CIRILO ROCHA, JOÃO

classe

M



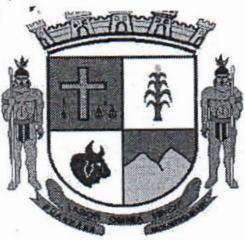
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ALVORADA	FERREIRA PIMENTEL, AUGUSTA ALVES, BENEVIDES QUEIROZ, TRAVESSA EFRAIM FERREIRA MAGALHÃES,TRAVESSA JOAQUIM AMARO PIMENTA,RUA HORÁCIO SOARES JOAQUIM ALVES DOS SANTOS ,RUA 13DE MAIO, RUA JOAQUIM HONORIO, RUA CLARISMUNDO AUGUSTO, RUA JARBAS BARROSO,RUA ABÍLIO PIRES, RUA MAESTRO NABUCO, PRAÇA JOSÉ ALVES PACHECO, RUA HORÁCIO SOARES,RUA DUCELINDO REIS,RUA CASSIMIRO ANDRADE ,RUA ARGENTINA, EQUADOR, PARAGUAI, BOLÍVIA,MÉXICO,CHILE, RUA IGOR FELIPE FERNANDES,RUA ADELINA COELHO LEÃO PEDRO PIRES,RUA JOAQUIM HONORIO,RUA JARBAS BARROSO CARVALHAIS, RUA RAMON ROLLLEN DE QUEIROZ, RUA FRANCISCO AFONSO ALMEIDA ,RUA JOAQUIM BORGES JÚNIOR.
CENTRO	BAIRRO COLINA VERDE 1 E 2, AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, RUA FRANCISCO NUNES, RUA PADRE CAFÉ, RUA JOÃO FERREIRA NETTO, AVENIDA MILTON CAMPOS DE 2188 ATÉ 2682, RUA DR. LOPES, BAIRRO NUNES COELHO, CIDADE NOVA, PRAÇA JK, TRAVESSA SÃO MIGUEL, TRAVESSA PIO NUNES, PRAÇA NÉRIA COLEHO GUIMARÃES, RUA DR. ODILON BEHRENS , TRAVESSA DR. BRITO, TRAVESSA DOS LEÕES, TRAVESSA CONEGO DAVINO, RUA MONSENHOR PINHEIRO, RUA DAYSE FERREIRA, RUA JOSÉ LEÔNICO FERREIRA, RUA EMÍLIO LOTT, RUA SEBASTIÃO
CORRENTINHO/ SAPUCAIA	CÓRREGO DOS CHAVES, CÓRREGO DOS EGIDIOS, CÓRREGO DOS BRISDAS, RUA NATANAEL DA SILVA NETO, CORREGO DOS LEITE, CORREGO GAIOLA, CORREGO CORRENTE, CORREGO CONDADO, CORREGO MIXERICO, CORREGO BARULHO, CORRENTE DE CANOA, CORREGO LARANJEIRAS, FAZENDA SOBRADINHO, RUA ANTÔNIO MEDINA JÚNIOR, RUA MIGUEL LEANDRO, RUA EURIDECE COELHO MEDINA, ALTO DA SAUDADE, RAQUEL MAURÍCIO , BERNADINO SOALHEIRO, PRAÇA SÃO VICENTE, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA , LEITES 2, VOLANTE, QUINTILIANO, MATINHA E FAZENDA DE CIMA
GAFURINA	CÓRREGO BREJAUBA, BIGUA, SANTO ANTÔNIO ,VINHATICO, ESCURA ,PINDAIBA E BELO MONTE, CÓRREGO ALMEIDA, FAZENDA VARGEM ALEGRE, CORREGO SILVA, CORREGO GAVIAO, FAZENDA IPÊ, RUAS:ALTINA MACHADO, ASTRAMIRO SANTANA, LEONEL HENRIQUE DE FARIA, MARICOTA PENASEBASTIAO DE CARVALHO E JOAQUIM ALVES DE LIMA,SÃO TIMÓTEO, TRÊS MORROS,

alterado

III

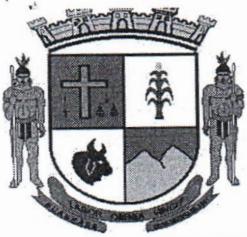


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	CARRANCAS, SAPE, CÓRREGO AMORINS , CÓRREGOS LAGEADO; CAMPO ALEGRE, CACHIMBO, PINHEIROS, GAMBÁ, RUA LINCON JOSÉ GUIMARÃES , CABECEIRA DE FARIAS, GAFURINA, CÓRREGO DOS MAIAS, VARGEM ALEGRE, RUA PADRE CORREIA, RUA JOSE INES DE SOUZA, FAZENDA PENHORA , FAZENDA BAMBURRAL, CABECEIRA DE FARIAS, CÓRREGO PEREIRAS, RUAS: NATALÍCIO RIBEIRO, RUA CARRANCAS, JORGE ONORIO , JOSÉ INÊS DE SOUZA, RUA BERNARDINO DE SOUZA.
MILÔ (PSF REGIONAL VIIA)	RUA SILVIO CATAO, RUA SEIS RUA, RUA JOAO NICOLAU DA SILVA, RUA ARI DE ALMEIDA, RUA DJALMA PRADO, RUA GUILHERME MOREIRA, RUA HOSCAR AGOSTINHO DIAS, RUA VICENTE DE SENA, RUA CINCO, RUA HORACIO SOARES, SOMENTE NUMEROS IMPARES DO 131 AO 497, BAIRRO IPES: RUA 01, 02, 03 04 05 06 07, RUA ANTONIO ROSA LIMA, RUA SEBASTIAO AMBROSIO, BECO SEBSTIAO AMBROSIO,RUA ALVARO CANDIDO DE SOUZA, BECO ALVARO CANDIDO DE SOUZA, RUA JOAO NICOLAU DA SILVA, RUA EMILIO DIMAS FRANCISCO, BECO PEDRO RIBEIRO DOS REIS, RUA CANDIDA PEREIRA DA SILVA, RUA PAULINO COELHO, RUA CAPITAO BERNADO, AVENIDA MILTOM CAMPOS DE 04 ATE 2188, ZONA RURAL CACHOEIRA ALEGRE, PRATA, SITIO ALEGRE, JACUTINGA, FAZENDA SAO PEDRO, CORRENTE CANOAS, COQUEIRO, PEDREIRA, MISERIA JABOTICABEIRAS, LAGOA GRANDE
PITO	RUA ASSIRIO PEREIRA, RUA UM, RUA WANTUIL CALDEIRA, BECO GERALDO BORBA AVILA, RUA DAS PALMEIRAS, RUA ANTONIO DAVI DA SILVA, RUA CASTANHEIRA, RUA GABRIL LOTT, RUA BRUNO GLORIA, RUA DAS FLORES, RUA DA TORRE, BECO LUIZ GUILHERME, BECO SETE, TRAVESSA VICENTE DE PAULA, RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DOS GIRASSOIS, RUA A ESPERANÇA, RUA C ESPERANCA, RUA FABRICIO GOMES DE SÁ, RUA A.1 ESPERANCA, BOM SUCESSO: RUA 02, 04, 05,07, 09, 10, 11, 14, RUA G, RUA F, BARREIRA DE CIMA, BARREIRA DE BAIXO, CRUZEIRO DO ARICANGA, FRANÇA.
SANTA TEREZA	RUA OLEGÁRIO MACIEL, RUA ALENCAR PRADO, RUA CASSEMIRO DE ANDRADE, RUA JOVINO DE BARROS, RUA PROFESSOR JOÃO LOPES, RUA XISTO DE CARVALHO, RUA ELIAS DE SENA, RUA CORONEL BENJAMIM LEAO, RUA JOAQUIM CALDEIRA, AVENIDA CIRO NUNES, RUA JOAO MIRANDA, RUA ESDRAS COELHO, RUA NELSON PAES, BECO MARIA CAROLINA, RIA AFONSO AUGISTO SANTOS, FAZENDA MADEIRA, RUA

attn:

u

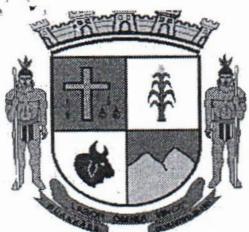


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

	SALATIEL NUNES, RUA JACÓ LOTT, RUA VALDOMIRO VALADARES, BECO JOSE BERNARDO FONSECA, AVENIDA JORGE TEIXEIRA, RUA 04 – GERALDO CESAR TEIXEIRA, RUA JOSE EGÍDIO DE SOUZA, RUA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, RUA MANOEL SABINO RAYS, RUA 06, RUA 03, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, AVENIDA 21 DE ABRIL, RUA AFONSO GONÇALVES, RUA SEBASTIÃO SOARES, RUA B, RUA GERALDO BONIFÁCIO DIAS, RUA GARAJAU, RUA ASTRAMIRO SANTANA, RUA CASSIMIRO DE ANDRADE, RUA 04, RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA MACHADO, RUA 01,02,03,04,06,07, 12 DE OUTUBRO, RUA BURITIS, AVENIDA B, RUA NOVA ZELANDIA, RUA DAS CAMELIAS, RUA DOS CRISANTEMOS, RUA DAS HORTENCIAS, RUA DAS BEGONHAS, CHÁCARA PEDRO BRAGA, RUA DOS HIBISCOS, RUA DAS BROMELIAS, RUA DAS VIOLETAS, RUA DOS LIRIOS, RUA DAS AZALEIAS, RUA DAS TULIPAS, PRAÇA MAOR PERFEITO, AVENIDA VITORIA REGIA, AVENIDA JOEL GONÇALVES DOS SANTOS, AVENIDA 20, RUA 10-JARDINS, RUA 11- JADINS, RUA 13-JARDINS, AVENIDA MILTON CAMPOS DE 2754 A 4486 E RUA ALCINDO PEREIRA 38 A 561.
VERMELHO (PSF REGIONAL VI)	BR 120 – Nº384 AO 4096, RUA 01,02,03,04,05,06,07,08,09, 10,11,13,15,17,19, BAIRRO JOÃO MIRANDA, FAZENDA MOREIRA, RUA MARIA ANTONIETA DE MORAES, RUA NOVO HORIZONTE, LAGOA DO EVARISTO, CEDRO, SERRINHA, FAZENDA PINHA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, CÓRREGO DOS MACACOS, FAZENDA BONFIM, FAZ SÃO GERALDO, PEDERNEIRA, MAIA PONTE DE TÁBUA, FAZENDA VALONGO, CORREGO DAS MINHOCAS, CORREGO QUATI, FAZENDA FORDURAS, FAZENDA TRÊS IRMÃOS, PINTOS, FRANÇA, SANTA RITA DOS FERNADES, PONTE ALTA, BARRA MANSA E CONQUISTA.

celho
u



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

1. Ética, Cidadania e Legislação

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria executiva. Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. **Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão**. Brasília, 2006.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990**.

BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990**. Portaria Nº 648 de 28 de março de 2006 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

2. Estratégia de Saúde da Família

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**. Brasil. Ministério da Saúde. **Saúde da família no Brasil**: uma análise de indicadores selecionados: 1998-2004 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 200 p.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção a Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde)

3. O Processo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde

BRASIL. **Guia prático do agente comunitário de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.

BRASIL. **O Trabalho do Agente comunitário de Saúde** (Serie comunicação e educação em saúde). Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. 2009.

BRASIL. **Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002** - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências - Revogada pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterada pela Lei 12.994/2014.

4. Promoção a Saúde

BRASIL. **Política nacional de promoção da saúde**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. **Política Nacional de Atenção Básica**Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017

BRASIL. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

5. Sistema de Informação em Saúde

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência a Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. SIAB: **Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica**. *alluv.* *u*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL- Conhecimentos gerais na área de atuação. Conhecimento do Software "autocad". Cálculo estrutural, que trata, basicamente, da determinação de esforços solicitantes sobre elementos da construção civil (prédios, pontes, obras industriais, torres, etc.) e de seu dimensionamento, a fim de garantir segurança, economia e estética; Materiais de Construção, que trata, basicamente, do estudo das características dos materiais utilizados na construção civil; Hidráulica (esgotos, drenagem, abastecimento d'água), industriais e prediais, quanto a irrigação, o controle de enchentes e os aproveitamentos hidroenergéticos; Geotecnica, que estuda o comportamento do solo nas obras de construção civil, envolvendo projeto e execução de fundações de prédios, barragens, taludes, aterros, compactação de solos, drenagem, estruturas de contenção e determinação das características dos solos; Saneamento, que trata das técnicas de preservação da qualidade do meio ambiente, de processos e projetos de estações de tratamento de água e esgoto e de controle de poluição; Transporte, que envolve projeto e construção de estradas de rodagem, estradas de ferro, vias de navegação, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, abrangendo, também, a operação das vias de tráfego e os aspectos econômicos do transporte; Construção de Edifícios, que trata do estudo das técnicas construtivas de edifícios, desde a fundação até o acabamento. Noções de: instalações de lógica e telecomunicações; acessibilidade para portadores de necessidades especiais; legislação em segurança do trabalho; avaliação de imóveis. Conhecimentos gerais da Legislação Municipal sobre Obras, Edificações e Posturas: Leis Municipais 1066/71 e 1068/71.

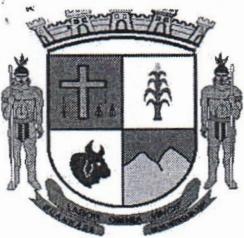
CARGO: FARMACÊUTICO 1. Conhecimentos sobre Farmacologia Básica: conhecimentos relativos às drogas (classificação, perfil farmacocinético, efeitos, indicações, contra-indicações, mecanismo de ação, toxicidade e segurança); Conceitos gerais: Assistência Farmacêutica e suas etapas, farmaco-economia, farmacocinética, Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Atenção Farmacêutica, Problemas Relacionados ao Medicamento (PRM), farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudo de utilização de medicamentos; e controle de infecção hospitalar.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - Desenvolvimento motor normal e patológico até o 2º Ano de vida da criança; Deficiências apresentadas pelos pacientes, tanto adultos, como crianças, portadores de patologias neurológicas, ortopédica, reumáticas, respiratórias, da coluna vertebral, Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central, Sistema respiratório, sistema ósseo e sistema muscular; Tratamento fisioterápico nas deficiências acima comentadas; Biomecânica Básica dos sistemas acima citados.

CARGO: MÉDICO

Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios, diretrizes e arcabouço legal; controle social; Indicadores de saúde : Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual, medidas de controle e de tratamento; Planejamento e Programação Local de Saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico; Saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. b) Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epiléptico. c) Conteúdo específico: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarréia; colelitíase e colecistite pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periférica; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA – PSIQUIATRIA a) Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios, diretrizes e arcabouço legal; controle social; Indicadores de saúde : Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual, medidas de controle e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

6. LEI N° 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

7. BRASIL. Ministério da Saúde. II Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor : manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p. : il. 30 cm. 1.

8 . BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

9 . BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Vigilância da Esquistossomose Mansoni : diretrizes técnicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 144 p. : il.

10 . BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Básica / - Brasília : Ministério da Saúde, 2007. 199 p. : il. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 21)

11 . BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2007. 182 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) *almo* *W*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACS – EDITAL N° 001 /2018

Nome: _____

CPF: _____

Area/Microárea:

Endereço: _____

Telefones : _____

Email: _____

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo considerando a justificativa a seguir:

Guanhães/MG, _____ de _____ 2019

Assinatura do Candidato

also up



Prefeitura Municipal de Guanhães

Secretaria Municipal de Saúde

Classificação final Processo Seletivo 001/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSF Alvorada

Número de vagas: 8

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1)	VERA LUCIA DE SOUZA	98% 988149891
2)	SHIRLEY EMANUELLE DA SILVA	89% 988063941
3)	WÉLINA MONTEIRO EVANGELISTA	88% 987214963
4)	DEBORA LUANA SANTOS PADILHA	86% 988663958
5)	PATRICIA LUCIA CORREIA DA SILVA	86% 988322808
6)	BRUNA CAMPOS DE ALMEIDA	85% 988440922
7)	ALINE GONÇALVES	83% 988322805
8)	ISA MARIA FERREIRA	80% 988606065

Candidatos reserva:

1)	LARISSA TACIELE BATISTA FLAUZINO	78%
2)	KAROLINE STEFFANY SILVA DE MAGALHAES	75%
3)	MIRIELY DA SILVA SILVESTRE	71%
4)	ANA CAROLYNE BATISTA DOS SANTOS	70%
5)	DAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	65%

Recess
29.01.19



Prefeitura Municipal de Guanhães

Secretaria Municipal de Saúde

Classificação final Processo Seletivo 001/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSF Gafurina

Número de vagas:3

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1)	MIRIAM MARIA PINHEIRO	86% 999010296
2)	MARIA ELIANE FERREIRA DE ANDRADE	75% 999670989
3)	CRISTIANE FLORA DOS SANTOS	70% 988615363

Candidatos reserva:

4)	JUSSILAINA MARIA OLIVEIRA CAMPOS	70%
5)	FRANCESLAINA PAULA DE SOUZA	65%
6)	NAIARA FLORA COSTA PINHEIRO	65%

Recebido
29.01.19
JLme



Prefeitura Municipal de Guanhães
Secretaria Municipal de Saúde
Classificação final Processo Seletivo 001/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSF REGIONAL VIIA
(MILÔ)

Número de vagas:06

Classificação		Pontuação	Telefone
1)	WALQUIRIA PEREIRA PRATA	101%	
2)	PAULIANY FERREIRA DE SOUZA	93%	
3)	MADALENA ADRIANA DE OLIVEIRA	93%	988150873
4) <i>ok</i>	VERONICE KARLA DA CUNHA	80%	
5)	MARIA APARECIDA AMARAL CARDOSO	77%	988888509
6)	APARECIDA DOMINGAS PASCOAL	71%	988324114

Reserva:

7)	SANLA FERREIRA DE OLIVEIRA	65%	
8)	VALERIA ROSA FERREIRA	60%	
9)	ROSANA MARIA PINTO	60%	
10)	MARIELE DE MEDEIROS PIRES	60%	
11)	NORMA DE FÁTIMA F. PINTO	56%	



Prefeitura Municipal de Guanhães
Secretaria Municipal de Saúde
Classificação final Processo Seletivo 001/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSF SANTA TEREZA

Número de vagas:08

Classificação		Pontuação	Telefone
1)	SIMONE OLIVEIRA FIGUEIREDO	98%	988218561,
2) <i>OK</i>	DIOCELIA MARIA PEREIRA AGUIAR	97%	988841419
3)	VANESSA PEREIRA DA SILVA	91%	988891198
4)	JULIANE DA SILVA PIMENTA	90%	988219496?
5) <i>OK</i>	TEREZINHA ROSANGELA DE SENA	85%	?
6)	ILAMARA ALVES VIANA	85%	988117095
7)	RENATA DE JESUS SOUZA	82%	988553681
8)	ROSELI BORGES PERPETUO	82%	9819262123

Reserva:

Em caso de convocação conforme cronograma previsto dia 09/04/19

9)	JOSILENE GONÇALVES CARVALHO	77%	988325211
10)	ALINE NUNES OLIVEIRA	75%	988185966
11)	FERNANDA MARQUES ROMERO	73%	9819656588
12)	REBECA RODRIGUES PACHECO BARBOSA	73%	61986063531
13)	JANE COELHO VENTURA GLÓRIA	73%	981050763



Prefeitura Municipal de Guanhães

Secretaria Municipal de Saúde

Classificação final Processo Seletivo 001/2018

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSF CORRENTINHO
(SAPUCAIA)**

Número de vagas:02

Classificação		Pontuação	Telefone
1)	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	95%	999194498
2)	LINDAURA CRISTINA DA SILVA	87% *	999810879

Reserva:

3)	CARLA APARECIDA DA SILVA DIAS	83%	
4)	CLAUDIA JANAINA DO CARMO LEITE	80%	
5)	ADENALIA CINTIA GONÇALVES PARTINA	79%	
6)	ERLAINE GRACIELA BATISTA DE SOUZA	70%	
7)	CLEVIANA PATRICIA DA SILVA	70%	

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a public official or representative of the city hall.



Prefeitura Municipal de Guanhães
Secretaria Municipal de Saúde
Classificação final Processo Seletivo 001/2018

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSF
CORRENTINHO(SEDE)**

Número de vagas:04

Classificação		Pontuação	Telefone
1)	CONCEIÇÃO DE FATIMA AMARAL	93%	999681326
2)	ELIANY CRISTINA CHAVES	86%	999290482
3)	MIRELLE PIMENTA DA SILVA	75%	999642899
4)	LAILA PIMENTA BARBOSA	70%	999811291

Reserva:

5)	ELAINE MARIA DA CRUZ SILVA	62%	999858019
6)	ALINE SILVA RAMOS	60%	999791850
7)	MARIA RAFAEL DE O. LIMA	60%	0
8)	SHIRLEY MAGDA FERREIRA ANICETO	60%	999508695
9)	LUCILEIA ALMEIDA BARBOSA	60%	999481802

A handwritten signature in black ink, appearing to begin with the letter 'A'.